

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**



Ofício nº 1652/2021 – GS/SEMED/PMV

Viseu, Pará 22 de novembro de 2021.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MOTEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Solicitação de 1º Termo de Aditivo de Prazo e Supressão – Termo de Contrato nº 021/2021/CPL – Dispensa nº 07/2021 – Locação de Imóvel.

Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de V. S.ª, solicitar a viabilização de 1º Termo Aditivo de Prazo e Supressão ao Termo de Contrato nº 021/2021/CPL, referente a Dispensa nº 07/2021, de um lado Locatário (a) Município de Viseu, inscrito sob o CNPJ/MF nº 21.036.567/0001-98 neste ato representada pela senhora Secretária Municipal de Educação, Sr.ª ÂNGELA LIMA DA SILVA, e de outro lado a Locador RAIMUNDO NONATO JURACIR MAGAHÃES, inscrita sob o CPF/MF 020.136.902-82, cujo objeto se tem a locação de um imóvel o qual se destina ao funcionamento e instalação de ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SANTA TEREZINHA, na Sede do Município de Viseu/PA.

O Aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário em virtude do imóvel locado atender as necessidades desta Administração Pública quanto ao funcionamento da ESCOLA SANTA TEREZINHA, onde foram considerados vários fatores favoráveis como: Uma local de boa localização, fácil acesso aos docentes, discentes e demais servidores, oferece certo nível de conforto e segurança aos alunos e por se tratar-se de estrutura com característica única.

O Município de Viseu/PA não possui outros imóveis disponíveis para este fim, nem verbas disponíveis para aquisição ou construção de prédios com a estrutura necessária, assim sendo, tendo este uma ótima localização, por fim, considerando as justificativas acima elencadas, optamos por solicitar pelo aditamento do Termo de Contrato em questão, haja vista, a dificuldade de encontrarmos imóvel que possuam estrutura para instalação, da Escola Municipal aos alunos de Viseu. Não podendo deixar de prestar a educação, é de suma importância a continuação de locação neste prédio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ademais, o pedido de aditivo se faz vantajoso tendo em vista que em negociação com o proprietário do imóvel se alcançou valor de aluguel abaixo do valor contido no laudo técnico de vistoria e avaliação original, apresentado pelo engenheiro e conforme termo de aceite do locador. Oportunamente, foi negociado e aceito por ambas as partes a redução do valor do aluguel para R\$ 5.698,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais) mensais, valor abaixo do estimado em avaliação de engenharia. Portanto, o que se faz mais vantajoso para a administração pública, acarretando uma economia para a administração pública municipal.

Portanto, todas as justificativas supramencionadas têm concordância com a necessidade de manter a locação do referido imóvel, tendo em vista todas as adaptações realizadas no local atendendo os cuidados preconizados para o funcionamento da Escola Municipal em questão.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epígrafe poderão chegar a 60 (sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais 09 (nove) meses.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Certo de ser atendido antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 05/2019